

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rede de Operadores · Rei dos Storages · template sugerido · versão 1.0

TEMPLATE SUGERIDO. Modelo disponibilizado pela Rede de Operadores · Rei dos Storages como referência de boas práticas entre as partes. Não constitui aconselhamento jurídico; Cliente e Operador são livres para adaptar o modelo e buscar orientação profissional própria.

CLIENTE (Contratante)	OPERADOR (Prestador independente)
Nome: _____	Nome/Empresa (LLC, se houver): _____
Telefone/WhatsApp: _____	Telefone/WhatsApp: _____
Email: _____	Email: _____
Endereço: _____	Cidade base: _____

1. Objeto e escopo

1.1. O Operador prestará ao Cliente serviço de abertura, manuseio, transporte e/ou desocupação de storage unit, conforme o TIPO DE JOB e o escopo definidos no Anexo de Escopo assinado junto com este contrato. O Anexo de Escopo é parte integrante e obrigatória deste contrato; nenhum job começa sem ele preenchido e assinado.

1.2. Dados do job: Facility: _____ · Unit nº: _____ · Cidade/Estado: _____
_____ · Data do job: ____/____/____ · Prazo final do facility (cleanout deadline): ____/____/____

1.3. Alterações de escopo, destino de itens ou preço só valem por escrito (mensagem de WhatsApp ou email entre as partes vale como escrito).

2. Natureza da relação e papel da plataforma

2.1. O Operador é prestador de serviço INDEPENDENTE: não é empregado, sócio, agente ou representante do Cliente nem da Rede de Operadores. O Operador é responsável por seus próprios tributos, licenças, equipe, equipamentos e seguros.

2.2. A Rede de Operadores · Rei dos Storages é exclusivamente uma vitrine/diretório que conecta as partes. Ela NÃO é parte deste contrato, não intermedeia pagamentos, não garante a execução, a qualidade ou o resultado do serviço, e não responde por atos ou omissões de qualquer das partes.

3. Preço e pagamento

3.1. Preço total do serviço: US\$ _____ · Extras contratados (se houver): _____

3.2. Forma de pagamento (direto entre as partes): 50% na reserva da data e 50% na entrega do vídeo do job, salvo se as partes ajustarem outra forma aqui: _____.

3.3. Lance do leilão, buyer's premium, sales tax, cleaning deposit e taxas do facility são de responsabilidade exclusiva do Cliente, pagos por ele diretamente à plataforma de leilão e/ou ao facility.

4. Filmagem e registro (regra do padrão)

4.1. O Operador filmará TODO o job com no mínimo 2 câmeras, em gravação contínua e sem cortes, da abertura do unit até a entrega broom clean.

4.2. O vídeo completo será entregue ao Cliente em até 48 horas após o job (link de YouTube não listado, Drive ou Vimeo). O vídeo é o registro oficial do job para todos os fins deste contrato.

5. Propriedade dos itens

5.1. Todo o conteúdo do unit pertence exclusivamente ao Cliente, incluindo itens de aparência sem valor, salvo o que o Anexo de Escopo mandar descartar ou doar. É vedado ao Operador e à sua equipe reter, apropriar-se ou dispor de qualquer item fora do escopo contratado.

6. Itens sensíveis e restritos

6.1. Documentos pessoais, fotografias de família, urnas funerárias, armas, munições, produtos químicos e itens perigosos NÃO são tratados como itens comuns: seguem o protocolo de itens sensíveis do padrão da rede (preservação, comunicação imediata ao Cliente e, quando aplicável, entrega ao facility ou à autoridade competente). O Operador não transporta itens cuja posse ou transporte seja restrito por lei.

7. Limites de responsabilidade

7.1. O Operador não responde por conteúdo não visível de caixas, sacos e volumes fechados, nem por expectativa de valor ou valor sentimental de qualquer item.

7.2. Itens frágeis são manuseados com diligência razoável; o transporte de frágeis ocorre por conta e risco do Cliente, salvo proteção adicional expressamente contratada no Anexo.

7.3. A responsabilidade total do Operador por perdas e danos relacionados a este contrato fica limitada ao valor pago pelo serviço, exceto em caso de dolo ou má-fé comprovados.

7.4. Contestações devem ser apresentadas por escrito em até 48 horas após a entrega do vídeo, com base no vídeo.

8. Execução, prazo e recusa

8.1. O Operador executará o job dentro do prazo do facility indicado na cláusula 1.2 e entregará o unit varrido (broom clean), apto à devolução do cleaning deposit ao Cliente.

8.2. O Operador pode recusar a execução na chegada se constatar mofo severo, infestação ou risco biológico/segurança. Nesse caso, retém-se apenas a taxa de mobilização acordada (US\$ _____) e devolve-se o restante já pago.

8.3. Cancelamento pelo Cliente com menos de 48 horas da data: retenção da taxa de mobilização. Não comparecimento/impedimento de acesso pelo facility por causa imputável ao Cliente: idem.

8.4. ACESSO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA: o Cliente é responsável por garantir o acesso do Operador ao unit ANTES da data do job, o que inclui: (i) cadastrar o Operador (nome completo e email informados na qualificação das partes) como pessoa autorizada de retirada ("Authorized Pickup Person" ou equivalente) na plataforma de leilão e/ou junto ao facility; (ii) quitar integralmente o lance, taxas e cleaning deposit dentro do prazo da plataforma; e (iii) repassar ao Operador, por escrito, códigos de portão, número do unit e instruções de acesso do facility. O Operador confirmará com o Cliente, até 24 horas antes do job, que a autorização está ativa. Acesso negado pelo facility por falta de qualquer dessas providências configura impedimento imputável ao Cliente (cláusula 8.3).

9. Seguros, equipe e conformidade

9.1. O Operador declara que ele e sua equipe atuam por sua conta e risco, responsabilizando-se por remunerações, seguros (incluindo responsabilidade civil e, quando aplicável, workers' compensation) e pelo cumprimento das leis trabalhistas, fiscais e migratórias aplicáveis à sua atividade.

9.2. Cada parte indenizará a outra por danos causados por sua própria culpa comprovada, nos limites deste contrato.

10. Disposições finais

10.1. Lei aplicável: leis do estado onde o serviço é prestado. Foro: comarca/condado do local do serviço. As partes tentarão resolver qualquer disputa por negociação direta e, se necessário, mediação, antes de qualquer medida judicial.

10.2. Este contrato, com seu Anexo de Escopo, é o acordo integral entre as partes sobre o job e substitui entendimentos anteriores.

10.3. Comunicações entre as partes por WhatsApp ou email valem como comunicação escrita para os fins deste contrato.

Assinam também, se presentes: ajudantes/equipe do Operador tomam ciência das regras do padrão.

CLIENTE

Data: ____/____/____

OPERADOR

Data: ____/____/____